

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 35º, n.º 2 e 37º n.º 2 dos Estatutos, convoco para o próximo dia 15 de Dezembro de 2025, pelas 17 horas, a Assembleia Geral Ordinária dos Cooperadores da Sociedade Portuguesa de Autores, que se reunirá no edifício da Rua Gonçalves Crespo, 62, em Lisboa e também de forma virtual, com transmissão simultânea, utilizando a plataforma digital ZOOM com a seguinte ordem de trabalhos:

Período de antes da Ordem do Dia:

- 1- Informações da Direcção
- 2- Intervenções de Cooperadores.

Período da Ordem do Dia:

1. Apreciação e votação do Orçamento para 2026;
2. Apreciação e votação do Plano de Actividades para 2026.

Os cooperadores que pretendam participar nesta Assembleia por via remota terão de requerer previamente um pedido de inscrição e, posteriormente, um pedido de acesso à Assembleia, que estará vigente desde o início até ao encerramento da mesma. Os dados de acesso, quer para a inscrição, quer para o acesso à Assembleia Geral, serão remetidos para os cooperadores por correio electrónico.

Não havendo, à hora marcada, número de Cooperadores que perfaçam o quórum estabelecido no artº 38º dos Estatutos, a Assembleia reunirá uma hora depois, no mesmo local, com qualquer número de Cooperadores.

De acordo com as disposições legais aplicáveis, os documentos relativos à ordem de trabalhos da assembleia podem ser consultados pelos Cooperadores na sede social - Serviço de Atendimento - e na delegação do Porto, dentro das horas normais de expediente, a partir da data da convocatória. Estes documentos podem, também, ser consultados, via Internet, no site da SPA www.spautores.pt.

O direito de voto pode ser exercido de acordo com o artigo 41º dos Estatutos, podendo sê-lo, no decorrer da Assembleia Geral, presencialmente ou virtualmente.

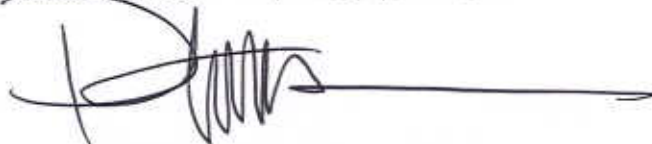
No caso de voto por correspondência, a carta, dirigida ao Presidente da Assembleia, no envelope RSF, deve indicar expressamente o sentido de voto quanto aos dois pontos da Ordem de Trabalhos, devendo a assinatura ser reconhecida nos termos legais.

No caso de voto por representação, este pode ser por delegação em qualquer outro Cooperador, nos termos do mandato anexo, devendo a assinatura ser reconhecida nos termos legais.

De acordo com o nº 6 do artigo 41º dos Estatutos, cada Cooperador não poderá representar mais do que três outros Cooperadores com direito de voto.

Lisboa, 27 de Novembro de 2025

O Presidente da Assembleia Geral



Pedro Abrunhosa